



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## LEI Nº 1.604, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Douglas Henrique Valente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 125.737,70 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos) nas seguintes classificações, a saber:

02.	Poder Executivo	<b>76</b>
02.06	Departamento de Administração e Fianças	
02.06.04	Administração	
02.06.04.122	Administração Geral	
02.06.04.122.0002	Gestão para Todos	
02.06.04.122.0002.1.003	Aquisição Veic., Maq., Equipamentos	
02.06.04.122.0002.1.003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>1.701.000 Transferencia de Convenio dos Estados</b>	<b>125.737,70</b>

**Art. 2º** O valor de R\$ 125.737,70 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos) será suplementado da seguinte forma:

I – O valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) será suplementado por excesso de arrecadação na fonte de recursos especificada.

II – O valor de R\$ 25.737,70 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos) será suplementado por anulação parcial ou total das dotações orçamentarias a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

02.	Poder Executivo	<b>382</b>
02.10	Departamento de Obras	
02.10.26	Transporte	
02.10.26.782	Transporte Rodoviário	
02.10.26.782.0007	Gurinhata Rumo ao Desenvolvimento	
02.10.26.782.0007.1.017	Conservação de Estradas Rurais/Vicinas	
02.10.26.782.0007.1.017.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>1.701.000 Transferencia de Convenio dos Estados</b>	<b>25.737,70</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gurinhata – MG, 10 de junho de 2026.**

**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**

Prefeito Municipal de Gurinhata